

Lei N.º 076/86

DATA 03/04/86
Autógrafo N.º 002186
Projeto de Lei N.º 081/85
Autor Messa Diretora

DE 03 DE ABRIL DE 1.986.

Modifica a organização administrativa da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, alterando a Lei nº 001/83 de 28 de Abril de 1983.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,
Faço saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica modificado a organização administrativa da Câmara Municipal, passando a ter a seguinte estrutura definida nesta Lei, constando dos anexos, obedecendo os quadros seguintes:

- 1 - Provimento em Comissão;
- 2 - Provimento Efetivo;
- 3 - Funções Gratificadas.

Art. 2º - O quadro de provimento em comissão passa a ter a composição constantes do anexo I, com as respectivas gratificações:

§ 1º - O contratado para o cargo de provimento em comissão que não seja funcionário do Governo ou de qualquer um de seus órgãos e colocado à disposição da Câmara Municipal, perceberá a gratificação de acordo com o anexo III desta Lei, e mais 100% (cem por cento) do valor desta como complemento de salário.

Câmara Municipal de Pimenta Bueno

§ 2º - O provimento dos cargos constantes neste artigo, serão por livre escolha e designação da Presidência.

Art. 3º - O quadro de provimento efetivo passa a ter a composição constante do anexo II.

§ 1º - Os cargos de provimento efetivo serão providos com estrita observância dos dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

§ 2º - Os cargos constantes deste artigo terão seus níveis de vencimentos fixados de acordo com as tabelas dos Quadros de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

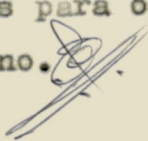
Art. 4º - O quadro de funções gratificadas passa a ter a composição constantes do anexo III, com os respectivos valores das gratificações.

Parágrafo Único - O Provimento dos Cargos de Funções Gratificadas, serão por livre escolha da Presidência dentre os funcionários contratados ou colocados à disposição da Câmara Municipal.

Art. 5º - Os servidores da Câmara ficam sujeitos ao mesmo regime jurídico dos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Fica criada Gratificação de Produtividade a servidores e funcionários que se destacarem no desempenho de suas funções, por livre indicação do Presidente da Câmara, desde que não estejam investidos em cargos em comissão e funções gratificadas.

Parágrafo Único - As gratificações de que trata este artigo, serão em número e valores iguais aos fixados para os funcionários da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.



Câmara Municipal de Timon

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 7º - Ficam regulamentadas por força desta Lei as gratificações pagas até 28 de fevereiro de 1986.

Parágrafo Único - As gratificações citadas neste artigo são substituídas pelas criadas nesta Lei, conforme anexos I e III.

Art. 8º - Os funcionários da Câmara Municipal terão seus vencimentos e gratificações alterados por aprovação desta, nos períodos fixados para o funcionalismo municipal.

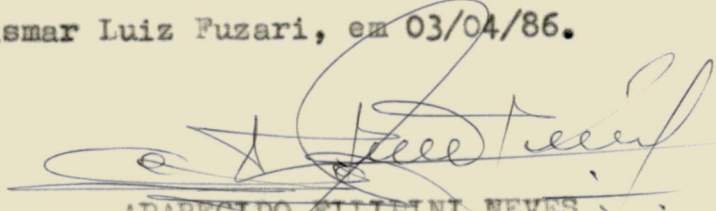
Art. 9º - Fica vedada a contratação de servidores pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 10º - Os encargos financeiros decorrentes da presente Lei, serão cobertos pela dotação própria, vigente no orçamento do Município, unidade orçamentária Câmara Municipal, ficando autorizada a sua suplementação, quando necessária, respeitado o artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e seus incisos.

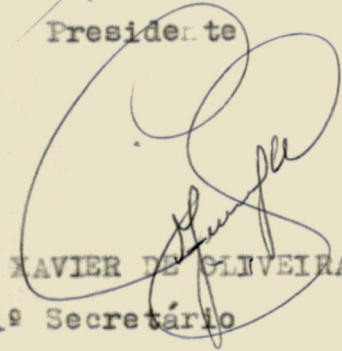
Art. 11 - Os efeitos desta Lei reatuarão a 1º de Março de 1.986.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, Judismar Luiz Fuzari, em 03/04/86.


APARECIDO FILIPINI NEVES

Presidente


JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA

1º Secretário



Câmara Municipal de Foz de Iguazú

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

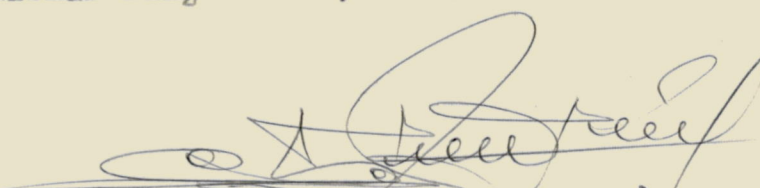
Anexo a Lei nº 071/86.

ANEXO I

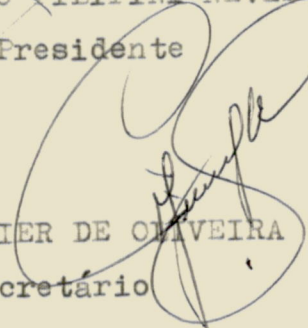
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	nº de vagas	valor da gratificação
Chefe de Gabinete	01	2.500,00
Assessor Jurídico	01	3.000,00
Diretor Geral	01	2.500,00

Plenário das Deliberações, Judismar Luiz Fuzari, em 03/04/86.


APARECIDO FILIFINI NEVES

Presidente


JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA

1º Secretário



Câmara Municipal de Pimenta Bueno

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

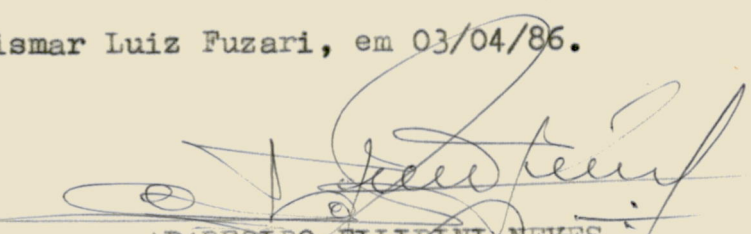
Anexo a Lei nº 071/86.

ANEXO II

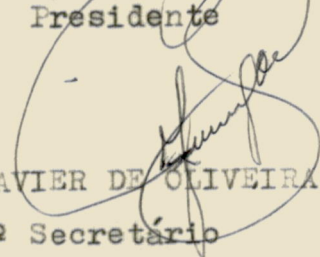
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	Nº DE VAGAS
Agente Administrativo	02
Vigilante	02
Motorista	01
Copeira	02
Taquigrafo	01
Contínuo	01

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari, em 03/04/86.


APARECIDO FILIPINI NEVES

Presidente


JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA

1º Secretário

Câmara Municipal de Timor-Leste

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

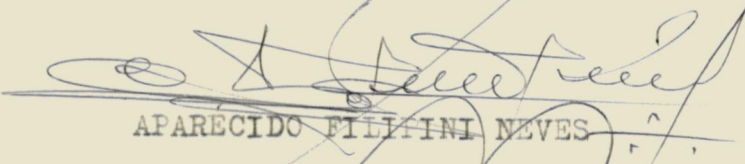
Anexo a Lei nº 071/86.

ANEXO III

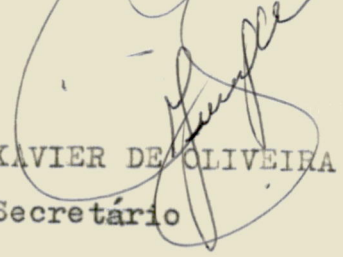
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargos	nº de vagas	valor da gratificação
Diretor de Expediente	01	2.000,00
Diretor Financeiro	01	2.000,00
Chefe de Seção Expediente	01	1.300,00
Chefe de Seção Financeira	01	1.300,00

Plenário das Deliberações, Judismar Luiz Fuzari, em 03/04/86.


APARECIDO FILIPPINI NEVES

Presidente


JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA

1º Secretário